



LEI Nº 1.147, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Exercício: 2020 R\$ 25.000,00
Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Exercício: 2020 R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000

R\$ 25.000,00

Total da Suplementação

R\$ 25.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(466) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo

R\$ 5.000,00

(468) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 1.258,52

(453) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo

R\$ 4.446,95

(455) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 1.961,74

(456) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.723,48

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(510) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.609,31

Total anulação

R\$ 25.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1146, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(693) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 275.000,00

Total suplementação R\$ 275.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1146/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	539.722,17	3.931.534,82

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.147, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Exercício: 2020 R\$ 25.000,00 Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Exercício: 2020 R\$ 25.000,00 Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
--

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

Total da Suplementação R\$ 25.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(466) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(468) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.258,52

(453) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R\$ 4.446,95

(455) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.961,74

(456) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.723,48

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(510) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.609,31

Total anulação R\$ 25.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.148, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 606 Extensão Rural. Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 28.500,00 Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Meta: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de grade aradora e niveladora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 606 Extensão Rural. Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 28.500,00 Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Meta: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de grade aradora e niveladora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 2.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0024 R\$ 26.000,00

Total da Suplementação R\$ 28.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA